



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

SA/5495/14

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº497/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A LOCADORA SRA. SILVIA BARRETO PERFEITO, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO IML, PARA PRORROGAÇÃO.

Por este instrumento Particular de contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, órgão executivo do **Município de Ubatuba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mauricio Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, Dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 e do CPF (MF) nº 061.623.278-09, residente e domiciliado à rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba, SP, Cep. 11680-000, nesta cidade, e de outro lado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **Silvia Barreto Perfeito**, brasileira, portador da cédula de identidade RG 29365960 SSP SP e inscrito no CPF de nº 190.577.028-60, residente e domiciliado na Rua Leovigildo Dias Vieira nº 1.100, Itaguá, Ubatuba, SP, Cep. 11680-000, denominada simplesmente de **LOCADORA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SA/5495/14**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas Leis 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 – O valor do presente termo será de **R\$ 34.656,36** (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 2.888,03** (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo que se trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado em 12(doze) meses, iniciando-se em 27/08/2015 e findando-se em **27/08/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal da Saúde, nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

11.02.3.3.90.36.10.301.0022.2.001.01.310000 Reserva 497/2015

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - 3.1 - Os demais termos do contrato original não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, **27 AGO 2015**

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Silvia Barreto Perfeito
SILVIA BARRETO PERFEITO
LOCADORA

Testemunhas:

1ª **Cristina dos Santos**
Secretaria Municipal
de Saúde

2ª

José Mario Nespoli Mariko
Supervisor Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde